



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3594 de 24 de Outubro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO Nº 28/2025

O CISAMAPI, através da Central de Compras, faz tornar pública a retificação do edital do Pregão 028/2025, tendo por objeto a Aquisição de mobiliário destinado ao auditório do CISAMAPI. Motivo da retificação: Alteração no Termo de Referência. Nova data da sessão pública: 07/11/2025 às 08h30m (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, N.º. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 22 de outubro de 2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 56/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 25.725.813/0001-70. Objeto: Aquisição de equipamento e materiais (insumos) médico hospitalar para atendimento realizado na Unidade Assistencial de Ponte Nova e no Polo de Rio Casca.

Valor: R\$ 6.191,50 (Seis mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 32/2024 -. Objeto: Prorrogação da vigência da **ARP 74/2024**. Vigência: 24/10/2025 a 23/10/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;

ARP 74/2024 - FisiLife Soluções Medicas e Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48. Valor: R\$ 33.493,40 (Trinta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Ponte Nova, 22 de outubro de 2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 32/2024 -. Objeto: Prorrogação da vigência da **ARP 75/2024**. Vigência: 24/10/2025 a 23/10/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;

ARP 75/2024 - IDEIA EDUCATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.440/0001-76. Valor: R\$ R\$ 3.290,00 (Três mil e duzentos e noventa reais).

Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório nº 07.0226.2025.15 - Pregão Eletrônico 021/2025. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de veículos, de modo a atender à demanda dos municípios de Rio Doce, Amparo do Serra e Piedade de Ponte Nova. A retificação se deu no Anexo IV - Termo de Referência com a exclusão do item 05 e alteração no descritivo dos itens 01, 02, 03 e 04, considerando a suspensão do processo, o prazo para abertura será alterado nos termos preconizados no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21, passando a ser: 11/11/2025 às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital Consolidado poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2025.

Richele Ap. Silva de Jesus

Agente de Contratação

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 082, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a adesão, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, à Portaria nº 14, de 19 de novembro de 2022, do Município de Mariana, que trata da normatização das licenças médicas e de sua ratificação pelo Médico do Trabalho.”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 14, de 19 de novembro de 2022, que regulamenta os procedimentos relativos às licenças médicas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Convênio nº 06, firmado em 27 de setembro de 2022, entre o Município de Mariana e o IPREV MARIANA, que tem por objeto a utilização, pelo Instituto, dos serviços de Medicina do Trabalho ofertados pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos relacionados à concessão e ratificação de licenças médicas dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mariana;

RESOLVE:

Art. 1º - FORMALIZAR, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, a adesão à Portaria Municipal nº 14, de 19 de novembro de 2022, que dispõe sobre a normatização das licenças médicas e a ratificação das mesmas pelo Médico do Trabalho.

Art. 2º - As licenças médicas concedidas aos servidores vinculados ao IPREV MARIANA deverão observar os procedimentos, prazos e exigências previstos na referida Portaria, especialmente quanto à obrigatoriedade de ratificação pelo Médico do Trabalho do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e cumprimento desta Portaria pertencer, que a cumpra e faça cumprir integralmente, nos termos nela estabelecidos.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compra Direta nº 05/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÓBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO. Empresas: **ARTUR FARIA ELIAS MIRANDA**, inscrita no CNPJ nº 52.574.804/0001-06, valor R\$ 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete reais); **LAF. MÁQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ: 01.808.553/0001-38, valor R\$ 7.001,00 (sete mil e um reais). Dotação orçamentária: 40.001.09 8.011 4.4.90.52 1802 - **Ficha 12**. Mariana, 23 de outubro de 2025. Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente do IPREV MARIANA.

IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compra Direta nº 06/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A CONFEÇÃO DE PASTAS DE PROTOCOLO, DESTINADAS À ABERTURA DE PROCESSOS E REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME MODELO ANEXO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, IMPRESSÃO PERSONALIZADA E ACABAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa: **PERSONALIZE COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.048.554/0001-92, valor R\$ 1.504,00(mil quinhentos e quatro reais); Dotação orçamentária: 40.001.09 8.011 3.3.90.39 1802 - **Ficha 8**. Mariana, 23 de outubro de 2025. Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente do IPREV MARIANA.

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à **CONTRATAÇÃO** para atendimento de necessidade **temporária** de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELOS EDITAL

Nº002/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo:

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função. **Contato:97120-0968**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (de todos os dependentes que não possuírem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

Nas datas 24 à 28 de outubro de 2025 no horário de 08:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Técnico em Enfermagem:

Nome:	Data de Nascimento:	Classificação:
--------------	----------------------------	-----------------------

GABRIELA GAMARANO NOVAIS	25/02/1997	23 AMPLA reclassificação
IVA THUANY RAMALHO DE OLIVEIRA	25/02/1998	44 AMPLA reclassificação
MARIA EDUARDA LUCIANO SILVA	25/02/1999	69 AMPLA reclassificação
MANOELA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/02/2000	71 AMPLA reclassificação
LEILA DOMICIANO ATANASIO	25/02/2001	89 AMPLA reclassificação
MAURO DE OLIVEIRA SANTOS	25/02/2002	90 AMPLA reclassificação
HERIKA BORGES MARTINS	25/02/2003	91 AMPLA reclassificação
ANATANY BIANCHETTI DOS SANTOS	25/02/2004	92 AMPLA reclassificação

Médico de ESF:

Nome:	Data de Nascimento:	Classificação:
MAYARA DUTRA DE COIMBRA	01/08/1995	20 AMPLA
LUAN RODRIGUES DOS SANTOS	06/10/1997	21 AMPLA

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº12.519, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 9622/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Raila Lima Viana**, ocupante do cargo **Monitor de Creche**, matrícula nº.40185/0, com início em 11.10.2025 e término em 09.12.2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/10/2025.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº12.520, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 9811/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Camilla de Paiva Silva Pereira**, ocupante do cargo **Medico ESF, matrícula nº.38284/0**, com início em 11.11.2025 e término em 09.01.2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.521, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Exonera servidor a pedido”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuada pela servidora mencionado por meio do Processo Administrativo PRO nº 9740/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Jacqueline Juliana Reis Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de Secretario de Escola, matrícula nº 34092/0, a partir do dia **21/10/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.522, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Comissão Paritária para deliberação do Termo de Contrapartida Socioambiental - TCCS a ser celebrado com a Vale S/A.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de uma Comissão Paritária nos termos do art. 63 da Lei n.º 168/2017, para fins de definições das ações que serão realizadas com o valor previsto no Termo de Compromisso de Contrapartida Socioambiental - TCCS a ser celebrado com a Vale S/A;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Paritária prevista no TCCS art. 63 da Lei n.º 168/2017 para definição das ações que serão realizadas com os valores previstos no Termo de Compromisso de Contrapartida Socioambiental, integrando a referida comissão os seguintes membros:

- a) **Alexandre Augusto Carneiro** - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal;
- b) **André de Lima Belico** - Secretário de Obras e Gestão Urbana;
- c) **Luciano Lage Torres** - representante da ADESIAP seguimento comercial e industrial no CODEMA;
- d) **Wandercy Luiz de Miranda** - representante da VALE S/A.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

DECRETO Nº 12.523, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres, para o biênio de 2025/2027”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII da [Lei Orgânica](#) Municipal e

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 3.965, de 19 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 3.965/2025 como membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres, as seguintes Conselheiras:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais:

a. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Bruna Natali Soares Guimarães

Suplente: Adelina Malvina Barbosa Nunes

a. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gissele Quirino Xavier

Suplente: Magaly do Carmo Gonçalves Lima

a. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Keila Dionízio Pereira Rodrigues

Suplente: Regiane Cristina de Oliveira Gonçalves

a. Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Titular: Luciana Pyra Ferreira

Suplente: Caroline Gabriela de Almeida Silva

a. Representante da Câmara Municipal de Mariana:

Titular: Alessandra de Fátima Lopes

Suplente: Karine de Paula Pinheiro

II - Representantes da Sociedade Civil:

a. Representante de universidades/faculdades de Ensino Superior do Município de Mariana:

Titular: Allana Vitória Quirino Neres

Suplente: Pietra Bretas Rocha

a. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MG:

Titular: Maria Marta da Silva

Suplente: Amanda Luiza da Fonseca

a. Representante da FEAMMA - Federação das Associações de Moradores de Mariana:

Titular: Rita Dias de Oliveira e Souza

Suplente: Kátia Maria dos Santos Quirino

a. Representante das usuárias do SUAS:

Titular: Ângela Maria Rodrigues

Suplente: Fernanda Silva Teles

a. Representante da ACIAM - Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Mariana:

Titular: Heliene Margareth Silva Vieira

Suplente: Rebeca Fernandes Barbosa de Souza

Art. 2º As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº12.524, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão de Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários no Município de Mariana.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII da [Lei Orgânica](#) Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Mariana, com a finalidade de promover estudos técnicos e apresentar proposta de atualização, observando os parâmetros de mercado, nos termos do artigo 43, §4º da Lei Complementar Municipal nº 007/2001 e Lei Municipal nº 1.608/2001.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Mariana:

I - Dalila Germano Santos Coelho, Subsecretária de Gestão Econômica;

II - Iara Nascimento de Moura, Agente de Fiscalização

III - Joseval Moreira do Egito, Chefe de Departamento de Fiscalização Tributária

IV - Karine Ferreira Dutra, Agente de Fiscalização

V - Karla Danielle Sabino Lima, Subsecretária de Engenharia e Arquitetura

VI - Camilla Amorim de Sena Medeiros, Auditor Fiscal

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá à Subsecretária de Gestão Econômica, Dalila Germano Santos Coelho.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - coletar e analisar dados do mercado imobiliário local;

II - propor critérios e valores de avaliação de terrenos e edificações;

III - elaborar relatório técnico com a proposta de atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários;

IV - elaborar projeto de lei para envio à Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Complementares

Legislação: Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera a Lei Complementar nº 168 de 07 de novembro de 2017, que instituiu o Código Ambiental do Município de Mariana e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 168, de 07 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A estrutura administrativa da SEMADS será definida em Lei Complementar que disponha sobre a estrutura organizacional da Prefeitura de Mariana, e seu quadro de servidores deverá contar com equipe técnica multidisciplinar, devidamente habilitada e capacitada para executar suas atribuições.

§ 1º Para garantir o tratamento multidisciplinar e transversal das questões ambientais, o Município deverá contar com, no mínimo, os seguintes profissionais para auxiliar e compor a equipe da SEMADS incumbida das funções de licenciamento, fiscalização e educação ambientais, observada a capacidade orçamentária do Município, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a legislação de estruturação administrativa:

- I - Dois advogados especialistas ou com experiência em Direito Ambiental;
- II - Dois biólogos;
- III - Dois engenheiros ambientais;
- IV - Dois engenheiros civis;
- V - Um engenheiro de minas;
- VI - Dois engenheiro florestal;
- VII - Dois geógrafos com especialização em geoprocessamento;
- IX - Dois assistentes sociais.”

“Art. 97. (...)

Parágrafo único. Os empreendimentos de que trata este artigo deverão caracterizar-se junto à SEMADS, por meio de formulário próprio, e, enquadrando-se em qualquer uma das hipóteses acima, receberão uma Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal.”

“Art. 160. O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação do auto de infração, juntando, no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independentemente de depósito prévio ou caução.”

Art. 2º Fica estabelecida a Tabela II.1 , que define os valores de taxas de vistoria:

Tabela II.1 - Valores de taxa de vistoria ambiental/fiscalização em UPFM

Descrição	Valor em UPFM
Perímetro urbano da sede do município	12,8

Fora do perímetro urbano da sede - até 30 km de distância deste	21,3
Acima de 30 km de distância da sede do município	29,8

Art. 3º Fica estabelecida a Tabela II.2, que determina os valores de referência para taxa de reposição florestal:

Tabela II.2 - Valores de referência para taxa de reposição florestal

Reposição florestal (valor por indivíduo autorizado)	
Descrição	Valor em UPFM
Espécies protegidas por lei (imunes de corte)	42,6
Espécies ameaçadas de extinção	34,0
Outras espécies nativas	21,3
Espécies exóticas em geral	8,5

Art. 4º Revogam-se a alínea “c” do inciso XXI do artigo 17, da Lei Complementar nº 168, de 07 de novembro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de despesa com natureza de pessoal, previstas na ação programática nº 14.001.18.541.0001.2.368, que consta no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal - SEMADS, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 de outubro de 2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 4.021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo Municipal de Esportes - FME é instrumento de natureza contábil-financeiro, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados à promoção de suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao fomento das atividades esportivas no Município de Mariana.

Art. 2º O FME ficará vinculado, diretamente, à Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação ou a secretaria que vier a substituí-la, sendo sua destinação liberada por meio de projetos, programas, plano de trabalho e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Esportes.

Art. 3º O FME será gerido pelo Secretário Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação, cabendo-lhe, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Esportes:

- I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Esportes;
- II - submeter ao Conselho Municipal de Esportes demonstrativo contábil da movimentação financeira do FME;
- III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME em conjunto com o Prefeito Municipal;
- IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do FME;
- V - representar o FME perante as Instituições Financeiras, conforme designado em Portaria específica do Executivo Municipal;

Parágrafo único. A gestão do FME será operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal do Esporte:

- I - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano de Esporte do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo;

II - submeter ao Conselho Municipal de Esportes e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do FME, em acordo com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO;

III - submeter ao Conselho Municipal de Esportes e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso III deste artigo;

V - firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênios, contratos e parcerias, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo FME;

VI - preparar e encaminhar os relatórios de movimentação financeira da política de esportes financiada pelo FME para submissão ao Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 5º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Esportes:

I - recursos consignados na Lei Orçamentária Anual(LOA) do Município;

II - recursos provenientes do ICMS Esportivo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.030/2009 que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios;

III - abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

IV - recursos provenientes de aplicação de multas, porventura existentes, relacionadas às atividades esportivas;

V - participação nas bilheterias em eventos realizados pelo Setor de Desportos;

VI - vendas de espaços publicitários em eventos oficiais inerentes à prática esportiva e atividade física;

VII - aqueles decorrentes de convênios, contribuições, parcerias ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, relativos à prática esportiva;

VIII - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, firmados para a execução de políticas de esporte;

IX - transferências autorizadas de recursos de outros Fundos;

X - transferências intergovernamentais, relativas ao esporte;

XI - produto auferido sobre a venda de publicações esportivas editadas pelo Poder Público;

XII - receitas provenientes da cobrança de alvarás de serviços e eventos de cunho esportivo;

XIII - e demais fontes de recursos ligadas à política esportiva.

Art. 6º Os recursos do FME serão aplicados:

I - no desenvolvimento e implementação de programas, projetos, ações, eventos e serviços

esportivos do Município;

II - na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

III - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;

IV - na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

V - na divulgação de potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação, mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;

VI - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;

VII - em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;

VIII - na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas;

IX - no repasse do incentivo financeiro para as associações devidamente constituídas e regulamentadas como forma de auxílio da administração pública para fomento do esporte no Município de Mariana;

X - na manutenção de despesas de traslado, alimentação e estadia de jovens atletas e equipes que representam o Município e estejam ligados a programas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 7º Os recursos que compõe o FME serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação, especialmente aberta para essa finalidade.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança obrigada a repassar os recursos oriundos do ICMS esportivo, para a conta do Fundo Municipal de Esporte.

Art. 8º Os saldos financeiros do FME constantes do balanço geral anual serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 9º Quando disponíveis, os recursos do FME poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão, sendo necessária a consulta por parte do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 10. Constituem ativos do FME:

I - disponibilidades monetárias, provenientes de receitas específicas;

II - direitos que porventura vierem a constituir;

III - imobilizados, móveis, utensílios, maquinários, equipamentos e outros porventura adquiridos por meio de recurso próprio ou por doações;

Art. 11. Constituem passivos do FME, as obrigações de qualquer natureza assumidas para a preservação e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 12. A despesa do FME se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, assim como na manutenção de serviços de esporte.

Parágrafo único. Em caso de extinção do FME, seu patrimônio financeiro e mobiliário será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 13. Caberá ao Conselho Municipal de Esportes analisar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do FME e, ainda, elaborar um Plano de Ação e Aplicação de Recursos para uma melhor gestão do FME.

Art. 14. As despesas previstas nesta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes - FME vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação.

Art. 15. Revogam-se as Leis Municipais nº 3.205 de 13 de março de 2018 que criou o fundo e sua posterior Lei nº 3335 de 19 de março de 2020.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 de outubro de 2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Institui o Dia do Secretariado Municipal no âmbito do Município de Mariana e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mariana, o "Dia do Secretariado Municipal", a ser celebrado anualmente todo dia 30 de setembro.

Art. 2º No Dia do Secretariado Municipal, o Poder Executivo irá promover ações de reconhecimento, valorização e divulgação do trabalho desempenhado pelos(as) secretários(as) municipais, por meio das redes sociais oficiais e demais canais de comunicação da Prefeitura, incluindo a publicação de fotografias e breves currículos, com o objetivo de destacar a relevância de suas funções na gestão pública municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Autoria do vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira

Mariana, 21 de outubro de 2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.023, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Declara de utilidade pública municipal ao instituto mineiro de desenvolvimento socioambiental - IMDS. ”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Mineiro de Desenvolvimento Socioambiental- IMDS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.822.533/0001-17, com

sede na rua Senador Bawden, 12, bairro Santana, no município de Mariana/MG, que tem por finalidade promover ações voltadas ao desenvolvimento social, ambiental e educacional no âmbito local e regional

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Autoria do vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Mariana, 21 de outubro de 2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e o disposto da Lei Complementar nº 005/2001, e Decreto Municipal 10.605 de 05 de agosto de 2021, e considerando o dever da autoridade administrativa de adotar providências ao tomar ciência de eventual irregularidade cometida por servidor público no âmbito laboral,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa nº 005/2025, formalizada por meio da Portaria nº 12, de 26 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Presidente da Comissão de Sindicância, solicitando o sobrestamento do feito, em razão das reiteradas tentativas infrutíferas de notificação das partes envolvidas e da relevância de sua participação para o regular andamento dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR a Sindicância Administrativa nº 005/2025, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar de **22 de outubro de 2025**, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.605, de 05 de agosto de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Danilo Brito das Dores

Controlador Geral

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - CRFE.

Dispõe sobre a alteração da poligonal de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Mariana, na área que delimita, denominada "Alto do Rosário", e dá outras providências.

A Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia do Município de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 11.788, de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre a Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia (CRFE) do Município de Mariana, em consonância com a Lei Municipal n.º 234/2023, que trata do Programa de Regularização Fundiária e Edilícia do Município de Mariana,

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social, e condição para exercício de

diversos outros direitos constitucionais, como a moradia, o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

CONSIDERANDO a atribuição constitucional municipal de *“promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”*, nos termos do art. 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal 9.310/2018, que estabelecem, entre outras medidas, normas e procedimentos para a efetivação da regularização fundiária urbana (Reurb);

CONSIDERANDO o disposto nos arts 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 168/2014 - Código Ambiental do Município de Mariana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 191/2019 que institui o programa Municipal de Habitação de Interesse Social;

CONSIDERANDO a legitimidade do Município para requerer e promover a Reurb, nos termos do art. 14, I e § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município de Mariana (Lei Complementar nº 228/2022) prevê como macrodiretriz urbano-territorial *“[p]romover a regularização fundiária urbana, em seus aspectos jurídicos e urbanísticos”* (art. 8º, VI), e como diretriz de habitação *“[p]romover regularização fundiária urbana nas áreas irregulares consolidadas, com ênfase nas áreas de interesse social”* (art. 14, IV);

CONSIDERANDO que a ocupação no local, ainda que irregular, se consolidou, em caráter irreversível, configurando núcleo urbano informal consolidado nos termos do art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO afinal que a definição legal de núcleo urbano informal consolidado permite que áreas urbanizadas, como é o caso dos bairros Rosário, Novo Horizonte e adjacências, seja dividida em poligonais de intervenção menores a serem regularizadas individualmente, a critério do Poder Público promovedor;

CONSIDERANDO que a área antes objeto do Decreto Municipal nº 10.266/2020 e o Decreto Municipal nº 10.530/2021 foi redividida em três, com base no critério da propriedade formal da área;

CONSIDERANDO que a área objeto desta portaria, denominada “Alto do Rosário”, insere-se integralmente em área formalmente de propriedade do Município de Mariana, onde o processamento da Reurb será mais simplificado diante da ausência de proprietários particulares que poderiam impugnar o procedimento;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Regularização Fundiária que reconhece a necessidade de intervenção do município para adequação do parcelamento do solo urbano no local identificado como Alto do Rosário, bairro Rosário, ocupação irregular consolidada que vem ocorrendo desde os idos da década de 1990;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 11.788, de 10 de abril de 2024, que institui a presente Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia (CRFE), regulamentando suas atribuições, competência e funcionamento;

CONSIDERANDO a alteração na Poligonal do Núcleo urbano Informal Alto do Rosário, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de maio de 2024, através da Portaria 02/2024 da Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da poligonal, com diminuição de área, de forma que a confrontação do NUI Alto do Rosário faça confrontação com propriedade do Município de Mariana;

CONSIDERANDO que as quadras removidas da poligonal antes publicada, através da Portaria 02/2024 - CRFE, serão englobadas no NUI Novo Horizonte, sem prejuízos aos trabalhos já elaborados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana (Reurb), o qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visam à regularização do núcleo urbano informal identificado como Alto do Rosário, bairro Rosário - Distrito Sede, com sua poligonal delimitada no memorial descritivo contido no parágrafo único.

Parágrafo único. O núcleo urbano informal objeto de regularização fundiária consiste, inicialmente, em uma poligonal de 55.755,59 m2 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco metros

quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.747.371,15m e E 664.121,01m, deste, segue confrontando com Rua Pau Brasil, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 93°04'55,4" e 10,00m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.747.370,61m e E 664.131,00m, 99°01'48,5" e 14,25m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.747.368,38m e E 664.145,07m, 105°03'55,2" e 14,11m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.747.364,71m e E 664.158,70m, 124°03'59,3" e 10,50m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.747.358,83m e E 664.167,39m, 143°16'26,5" e 7,49m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.747.352,82m e E 664.171,87m, 129°29'57,4" e 0,27m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.747.352,65m e E 664.172,08m, 51°20'24,7" e 0,49m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.747.352,95m e E 664.172,46m, 139°22'24,8" e 4,57m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.747.349,48m e E 664.175,44m, 140°54'12,4" e 7,79m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.747.343,43m e E 664.180,36m, 134°24'54,1" e 1,09m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.747.342,67m e E 664.181,13m, 135°17'57,7" e 6,51m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.747.338,05m e E 664.185,71m, 135°39'14,7" e 10,07m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.747.330,85m e E 664.192,75m, 135°04'37,6" e 11,18m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.747.322,93m e E 664.200,65m, 134°03'19,9" e 6,89m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.747.318,14m e E 664.205,60m, 53°24'17,4" e 7,68m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.747.322,71m e E 664.211,76m, 36°22'10,3" e 17,36m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.747.336,69m e E 664.222,05m, 45°37'25,8" e 17,14m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.747.348,68m e E 664.234,31m, deste, segue confrontando com Travessa Gameleira, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 134°36'27,9" e 7,67m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.747.343,29m e E 664.239,77m, 42°18'00,3" e 0,52m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.747.343,67m e E 664.240,11m, deste, segue confrontando com Rua Cajazeira, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 131°56'39,3" e 11,99m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.747.335,66m e E 664.249,04m, 121°57'25,5" e 7,40m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.747.331,74m e E 664.255,31m, 119°39'20,8" e 10,32m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.747.326,63m e E 664.264,28m, 132°23'33,2" e 10,97m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.747.319,24m e E 664.272,39m, 130°36'35,1" e 9,00m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.747.313,38m e E 664.279,22m, 135°44'35,9" e 10,85m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.747.305,61m e E 664.286,79m, 132°05'34,0" e 11,92m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.747.297,62m e E 664.295,63m, 132°00'20,8" e 9,51m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.747.291,26m e E 664.302,70m, 116°31'38,5" e 9,37m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.747.287,07m e E 664.311,08m, 201°41'06,1" e 11,48m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.747.276,41m e E 664.306,84m, 221°28'22,4" e 4,72m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.747.272,87m e E 664.303,71m, deste, segue confrontando com Travessa Pau Brasil, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 219°21'54,2" e 4,90m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.747.269,09m e E 664.300,61m, 218°41'52,6" e 10,06m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.747.261,24m e E 664.294,32m, 216°27'03,3" e 4,69m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.747.257,46m e E 664.291,53m, 244°44'51,6" e 9,19m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.747.253,54m e E 664.283,22m, 121°36'11,6" e 10,64m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.747.247,97m e E 664.292,28m, deste, segue confrontando com Rua Pau Brasil, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 122°04'11,7" e 8,47m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.747.243,47m e E 664.299,46m, 121°26'11,2" e 13,55m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.747.236,40m e E 664.311,02m, 108°29'11,1" e 13,26m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.747.232,20m e E 664.323,59m, 103°33'16,0" e 16,91m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.747.228,23m e E 664.340,02m, 106°23'25,1" e 26,48m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.747.220,76m e E 664.365,43m, 111°51'51,5" e 10,18m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.747.216,97m e E 664.374,88m, 129°17'20,8" e 9,62m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.747.210,88m e E 664.382,32m, 135°51'02,0" e 9,99m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.747.203,71m e E 664.389,28m, 140°10'29,2" e 8,72m até o vértice V-45, de

coordenadas N 7.747.197,01m e E 664.394,87m, 128°34'58,3" e 0,93m até o vértice V-46, de coordenadas N 7.747.196,43m e E 664.395,59m, 222°41'33,5" e 0,29m até o vértice V-47, de coordenadas N 7.747.196,22m e E 664.395,39m, 130°37'53,4" e 11,87m até o vértice V-48, de coordenadas N 7.747.188,49m e E 664.404,40m, 222°39'52,1" e 5,10m até o vértice V-49, de coordenadas N 7.747.184,74m e E 664.400,95m, 214°45'32,2" e 7,29m até o vértice V-50,

de coordenadas N 7.747.178,75m e E 664.396,79m, deste, segue confrontando com Rua da

Escadinha, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 128°41'33,1" e 0,83m até o vértice V-51, de coordenadas N 7.747.178,23m e E 664.397,44m, 219°09'45,2" e 4,05m até o vértice V-52, de coordenadas N 7.747.175,09m e E 664.394,88m, 216°32'28,6" e 6,35m até o vértice V-53, de coordenadas N 7.747.169,98m e E 664.391,09m, 126°41'30,2" e 1,37m até o vértice V-54, de coordenadas N 7.747.169,16m e E 664.392,19m, 214°58'14,7" e 12,06m até o vértice V-55, de coordenadas N 7.747.159,28m e E 664.385,28m, 231°41'41,1" e 5,23m até o vértice V-56, de coordenadas N 7.747.156,04m e E 664.381,17m, 121°45'54,2" e 9,71m até o vértice V-57, de coordenadas N 7.747.150,93m e E 664.389,43m, deste, segue confrontando com Rua Vinhático, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 121°15'42,5" e 9,99m até o vértice V-58, de coordenadas N 7.747.145,74m e E 664.397,97m, 122°09'54,8" e 12,59m até o vértice V-59, de coordenadas N 7.747.139,04m e E 664.408,62m, 35°14'07,6" e 0,55m até o vértice V-60, de coordenadas N

7.747.139,49m e E 664.408,94m, 123°41'45,0" e 7,41m até o vértice V-61, de coordenadas N 7.747.135,38m e E 664.415,10m, 37°17'23,7" e 0,49m até o vértice V-62, de coordenadas N 7.747.135,77m e E 664.415,40m, 119°48'54,6" e 15,81m até o vértice V-63, de coordenadas N 7.747.127,91m e E 664.429,12m, 222°21'26,8" e 1,31m até o vértice V-64, de coordenadas N 7.747.126,94m e E 664.428,24m, 127°31'43,3" e 8,87m até o vértice V-65, de coordenadas N 7.747.121,54m e E 664.435,27m, 139°53'07,9" e 23,59m até o vértice V-66, de coordenadas N 7.747.103,49m e E 664.450,48m, 164°25'44,3" e 8,48m até o vértice V-67, de coordenadas N 7.747.095,32m e E 664.452,75m, 162°24'42,2" e 4,56m até o vértice V-68, de coordenadas N 7.747.090,97m e E 664.454,13m, 178°06'56,5" e 5,46m até o vértice V-69, de coordenadas N 7.747.085,52m e E 664.454,31m, 184°37'59,3" e 15,15m até o vértice V-70, de coordenadas N 7.747.070,42m e E 664.453,09m, 235°57'54,7" e 6,91m até o vértice V-71, de coordenadas N 7.747.066,55m e E 664.447,36m, 243°18'00,9" e 6,09m até o vértice V-72, de coordenadas N 7.747.063,82m e E 664.441,92m, deste, segue confrontando com Rua Braúna, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 253°55'48,4" e 6,42m até o vértice V-73, de coordenadas N 7.747.062,04m e E 664.435,75m, 249°44'08,8" e 17,08m até o vértice V-74, de coordenadas N 7.747.056,12m e E 664.419,73m, 248°46'43,7" e 11,91m até o vértice V-75, de coordenadas N 7.747.051,81m e E 664.408,63m, 340°42'55,6" e 10,14m até o vértice V-76, de coordenadas N 7.747.061,39m e E 664.405,28m, 335°58'20,6" e 10,16m até o vértice V-77, de coordenadas N 7.747.070,67m e E 664.401,15m, deste, segue confrontando com Rua Pinho, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 46°11'29,2" e 0,73m até o vértice V-78, de coordenadas N 7.747.071,18m e E 664.401,68m, 340°13'51,2" e 3,11m até o vértice V-79, de coordenadas N 7.747.074,11m e E 664.400,62m, 340°36'09,2" e 14,96m até o vértice V-80, de coordenadas N 7.747.088,22m e E 664.395,65m, 337°54'07,6" e 4,11m até o vértice V-81, de coordenadas N 7.747.092,03m e E 664.394,11m, 333°49'24,2" e 4,72m até o vértice V-82, de coordenadas N 7.747.096,27m e E 664.392,02m, 323°25'22,1" e 11,79m até o vértice V-83, de coordenadas N 7.747.105,73m e E 664.385,00m, 305°48'07,0" e 11,16m até o vértice V-84, de coordenadas N 7.747.112,26m e E 664.375,95m, 302°41'11,4" e 9,86m até o vértice V-85, de coordenadas N 7.747.117,59m e E 664.367,64m, 305°22'51,2" e 9,96m até o vértice V-86, de coordenadas N 7.747.123,36m e E 664.359,52m, 301°44'09,3" e 10,57m até o vértice V-87, de coordenadas N 7.747.128,92m e E 664.350,53m, 303°09'38,4" e 9,35m até o vértice V-88, de coordenadas N

7.747.134,03m e E 664.342,71m, 303°47'16,1" e 10,19m até o vértice V-89, de coordenadas N 7.747.139,69m e E 664.334,24m, 305°30'44,3" e 9,98m até o vértice V-90, de coordenadas N 7.747.145,49m e E 664.326,11m, 304°44'29,3" e 9,52m até o vértice V-91, de coordenadas N 7.747.150,92m e E 664.318,29m, 304°14'52,6" e 10,80m até o vértice V-92, de coordenadas N 7.747.157,00m e E 664.309,36m, 302°28'30,6" e 25,78m até o vértice V-93, de coordenadas N 7.747.170,84m e E 664.287,61m, 282°25'46,9" e 27,01m até o vértice V-94, de coordenadas N 7.747.176,65m e E 664.261,24m, 267°39'46,7" e 22,81m até o vértice V-95, de coordenadas N 7.747.175,72m e E 664.238,45m, deste, segue confrontando com Rua Vinhático, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 179°03'52,7" e 0,66m até o vértice V-96, de coordenadas N 7.747.175,06m e E 664.238,46m, 267°01'19,6" e 10,15m até o vértice V-97, de coordenadas N 7.747.174,53m e E 664.228,32m, 179°36'07,6" e 0,39m até o vértice V-98, de coordenadas N 7.747.174,14m e E 664.228,32m, 263°56'05,8" e 9,87m até o vértice V-99, de coordenadas N 7.747.173,10m e E 664.218,51m, 265°33'47,4" e 9,63m até o vértice V-100, de coordenadas N 7.747.172,36m e E 664.208,91m, 262°39'47,5" e 10,03m até o vértice V-101, de coordenadas N 7.747.171,08m e E 664.198,97m, 263°59'42,3" e 9,52m até o vértice V-102, de coordenadas N 7.747.170,08m e E 664.189,50m, 266°10'42,1" e 9,95m até o vértice V-103, de coordenadas N 7.747.169,42m e E 664.179,57m, 348°51'33,9" e 0,91m até o vértice V-104, de coordenadas N 7.747.170,31m e E 664.179,40m, 262°41'27,5" e 10,08m até o vértice V-105, de coordenadas N 7.747.169,03m e E 664.169,39m, 264°16'20,0" e 9,85m até o vértice V-106, de coordenadas N 7.747.168,04m e E 664.159,59m, 264°33'09,3" e 10,37m até o vértice V-107, de coordenadas N 7.747.167,06m e E 664.149,27m, 265°16'12,1" e 9,94m até o vértice V-108, de coordenadas N 7.747.166,24m e E 664.139,37m, 266°52'26,7" e 10,04m até o vértice V-109, de coordenadas N 7.747.165,69m e E 664.129,34m, 263°27'26,3" e 7,01m até o vértice V-110, de coordenadas N 7.747.164,89m e E 664.122,37m, 286°28'50,4" e 12,21m até o vértice V-111, de coordenadas N 7.747.168,36m e E 664.110,66m, 300°55'36,1" e 8,51m até o vértice V-112, de coordenadas N 7.747.172,73m e E 664.103,36m, deste, segue confrontando com Rua Perimetral Sucupira, com os seguintes

azimutes planos e distâncias: 302°34'24,0" e 10,12m até o vértice V-113, de coordenadas N 7.747.178,18m e E 664.094,83m, 300°36'36,0" e 10,98m até o vértice V-114, de coordenadas N 7.747.183,77m e E 664.085,38m, 301°48'49,4" e 4,80m até o vértice V-115, de coordenadas N 7.747.186,30m e E 664.081,30m, 301°52'50,2" e 6,32m até o vértice V-116, de coordenadas N 7.747.189,64m e E 664.075,94m, 299°53'24,7" e 8,86m até o vértice V-117, de coordenadas N 7.747.194,06m e E 664.068,26m, 298°57'30,9" e 8,93m até o vértice V-118, de coordenadas N 7.747.198,38m e E 664.060,44m, 26°44'26,9" e 0,99m até o vértice V-119, de coordenadas N 7.747.199,26m e E 664.060,88m, 296°49'19,1" e 0,81m até o vértice V-120, de coordenadas N 7.747.199,63m e E 664.060,16m, 299°45'04,0" e 8,48m até o vértice V-121, de coordenadas N 7.747.203,83m e E 664.052,80m,

296°07'55,3" e 9,22m até o vértice V-122, de coordenadas N 7.747.207,90m e E 664.044,52m, 24°10'41,1" e 0,71m até o vértice V-123, de coordenadas N 7.747.208,54m e E 664.044,81m, 298°41'05,1" e 10,90m até o vértice V-124, de coordenadas N 7.747.213,78m e E 664.035,25m, 209°09'46,8" e 0,63m até o vértice V-125, de coordenadas N 7.747.213,23m e E 664.034,94m, 297°24'23,0" e 10,13m até o vértice V-126, de coordenadas N 7.747.217,89m e E 664.025,95m,

30°26'23,0" e 0,61m até o vértice V-127, de coordenadas N 7.747.218,41m e E 664.026,26m, 299°03'50,7" e 9,63m até o vértice V-128, de coordenadas N 7.747.223,09m e E 664.017,85m, 23°07'10,4" e 0,55m até o vértice V-129, de coordenadas N 7.747.223,59m e E 664.018,06m, 298°52'37,3" e 10,78m até o vértice V-130, de coordenadas N 7.747.228,80m e E 664.008,62m, 298°42'26,6" e 13,17m até o vértice V-131, de coordenadas N 7.747.235,12m e E 663.997,08m, 7°31'04,0" e 11,73m até o vértice V-132, de coordenadas N 7.747.246,75m e E 663.998,61m, 343°52'50,1" e 11,49m até o vértice V-133, de coordenadas N 7.747.257,79m e E 663.995,42m, deste, segue confrontando com Rua Gameleira, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 39°28'20,9" e 7,46m até o vértice V-134, de coordenadas N 7.747.263,54m e E 664.000,16m, 68°54'14,0" e 4,61m até o vértice V-135, de coordenadas N 7.747.265,20m e E 664.004,46m, 63°54'53,6" e 9,92m até o vértice V-136, de coordenadas N 7.747.269,56m e E 664.013,37m, 334°49'21,7" e 3,40m até o vértice V-137, de coordenadas N 7.747.272,64m e E 664.011,93m, 66°12'33,6" e 9,83m até o vértice V-138, de coordenadas N 7.747.276,61m e E 664.020,92m, 55°10'39,1" e 8,11m até o vértice V-139, de coordenadas N 7.747.281,24m e E 664.027,58m, 327°47'45,8" e 0,51m até o vértice V-140, de coordenadas N 7.747.281,67m e E 664.027,31m, 56°09'09,6" e 11,40m até o vértice V-141, de coordenadas N 7.747.288,02m e E 664.036,78m, 58°16'10,3" e 12,32m até o vértice V-142, de coordenadas N 7.747.294,50m e E 664.047,26m, 59°46'44,6" e 11,42m até o vértice V-143, de coordenadas N 7.747.300,25m e E 664.057,13m, 60°10'58,6" e 10,72m até o vértice V-144, de coordenadas N 7.747.305,58m e E 664.066,42m, 66°31'28,1" e 14,16m até o vértice V-145, de coordenadas N 7.747.311,22m e E 664.079,41m, 81°49'59,4" e 16,11m até o vértice V-146, de coordenadas N 7.747.313,50m e E 664.095,36m, 87°15'01,7" e 4,37m até o vértice V-147, de coordenadas N 7.747.313,71m e E 664.099,73m, 12°26'03,5" e 6,58m até o vértice V-148, de coordenadas N 7.747.320,14m e E 664.101,14m, 358°59'12,9" e 12,80m até o vértice V-149, de coordenadas N 7.747.332,93m e E 664.100,92m, 358°46'54,4" e 3,11m até o vértice V-150, de coordenadas N 7.747.336,04m e E 664.100,85m, d e s t e , s e g u e c o n f r o n t a n d o c o m T r a v e s s a P i n h o , c o m o s s e g u i n t e s a z i m u t e s p l a n o s e d i s t â n c i a s : 359°26'55,8" e 5,94m até o vértice V-151, de coordenadas N 7.747.341,98m e E 664.100,79m, 269°43'37,8" e 0,47m até o vértice V-152, de coordenadas N 7.747.341,98m e E 664.100,32m, 0°11'21,6" e 7,46m até o vértice V-153, de coordenadas N 7.747.349,44m e E 664.100,35m, 90°00'51,3" e 2,02m até o vértice V-154, de coordenadas N 7.747.349,44m e E 664.102,37m, 0°25'32,3" e 6,97m até o vértice V-155, de coordenadas N 7.747.356,41m e E 664.102,42m, 269°01'57,4" e 1,02m até o vértice V-156, de coordenadas N 7.747.356,39m e E 664.101,40m, 1°03'35,9" e 1,81m até o vértice V-157, de coordenadas N 7.747.358,19m e E 664.101,43m, 0°08'00,5" e 6,84m até o vértice V-158, de coordenadas N 7.747.365,03m e E 664.101,45m, 70°10'48,4" e 10,21m até o vértice V-159, de coordenadas N 7.747.368,50m e E 664.111,06m, 75°04'37,7" e 10,30m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.747.371,15m e E 664.121,01m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no sistema UTM fuso 23S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculados.

Art. 2º. À Comissão Municipal de Regularização Fundiária compete instruir o processo administrativo, devendo obedecer às fases previstas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 com a colaboração dos demais órgãos municipais com atribuições afetas ao processamento da regularização fundiária.

Art. 3º. Fica classificada a área compreendida na poligonal do art. 1º desta portaria como Reurb-S, nos termos do Capítulo II, art. 5º, alínea "e" do Decreto Municipal nº 11.788, de 10 de abril de 2024.

Parágrafo único. A modalidade fixada no caput será confirmada em decisão saneadora após a conclusão do cadastramento socioeconômico, nos termos do art. 22, § 1º da Lei Complementar n.º 234/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Edilícia do Município de Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **Pregão Eletrônico 014/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo o fornecimento e a disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais e impressoras a pedido da Secretaria de Administração. Abertura da sessão: 11/11/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Plataforma: <https://ammlicita.org.br>. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 23 de outubro de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO N° 229/2025 - CONTRATADO (A): FLÁVIO ALBERTO SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.457.695/0001-03. **OBJETO:** Contratação da banda “Sabor do Samba” para apresentação no aniversário do Distrito de Padre Viegas, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar do dia 10/10/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 227/2025 - CONTRATADO (A): PAOLA LUZIA MAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.735.680/0001-20. **OBJETO:** Contratação da artista Paola Maia para apresentação no aniversário do Distrito de Padre Viegas, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, conforme

especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar do dia 10/10/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 223/2025 - CONTRATADO (A): AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 66.476.052/0001-47. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (Estocáveis e Perecíveis) para atendimento à alimentação escolar, em fornecimento parcelado conforme as necessidades da rede municipal de ensino de Mariana. **VALOR: R\$ 41.162,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 03/10/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 236/2025 - CONTRATADO (A): ANGELA MARIA DE FREITAS inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.066-XX. **OBJETO:** Locação de imóvel, de propriedade da LOCADORA, localizado na Rua Santa Cruz, nº 207 CX B, Distrito de Cachoeira do Brumado, Mariana/MG, CEP: 35424-000, para instalação e funcionamento da AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA - AGC, para atendimento à população residente na localidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR:** R\$800,00 (oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 17/10/2025 a 17/10/2026, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidado no PRC 167/2025, Inexigibilidade de licitação 153/2023. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO DE CESSÃO Nº 236/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7700/2025 - CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA VOLUNTÁRIOS DE MARIANA inscrito no CNPJ sob o nº 13.464.658/0001-04. **OBJETO:** Cessão não onerosa de veículo motocicleta de propriedade do Município, Honda/XR 250 - tornado - Placa HDP - 4620, RENAVAN 00935126805 - chassi: PC2MD34007RO26333- ano /modelo 2007/2007 e será utilizado para atividades da Associação COMODATÁRIA. **PRAZO DE CESSÃO:** 23/09/2025 até 23/09/2028, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Lei Municipal nº 3.974/2025. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 228/2025 - CONTRATADO (A): CLERISSON MAURICIO DE ARAUJO inscrito no CNPJ sob o nº 27.329.349/0001-28. **OBJETO:** Contratação do artista " Clérisson e Banda " para apresentação no aniversário do Distrito de Padre Viegas, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar do dia 10/10/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 232/2025 - CONTRATADO (A): JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 18.270.503/0001-42. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde (UBS- Rosário) Modelo T1A em terreno com aclave, no Município de Mariana/MG no Alto Do Rosário, utilizando sistema

construtivo em “light steel framing”. **VALOR:** de R\$ 1.642.500,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 237/2025 - CONTRATADO (A): SAMUEL TONIDANDEL MAFALDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.439.556/0001-57. **OBJETO:** Contratação da “Banda EREM” para atender a programação do evento denominado “Aniversário de Padre Viegas”, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. Tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2025 - CONTRATADO (a): UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.711.109/0001-86. **OBJETO:** Alteração do valor contratual, com fundamento no artigo 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente de condições supervenientes à contratação inicial, apuradas durante a fase de execução da obra, conforme especificação: I - Acréscimo Quantitativo de 24,97%, correspondente ao valor de R\$ 2.491.371,56 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos); II - Acréscimo Qualitativo de 4,72%, correspondente ao valor de R\$ 471.542,50 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2025 - CONTRATADO (a): UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.711.109/0001-86. **OBJETO:** Alteração do valor contratual, com fundamento no artigo 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente de condições supervenientes à contratação inicial, apuradas durante a fase de execução da obra, conforme especificação: I - Decréscimo de 2,07%, correspondente a R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais). **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2024 - CONTRATADO (a): ORGANIZAÇÃO COMERCIAL SOBREIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.288.485/0001-99. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 05/08/2025. Vigência: 05/08/2025 até 05/08/2026. Tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo PRC 080/2024, INEX nº 045/2024. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2024 - CONTRATADO (a): MERCADO SOUZA LOPES LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.611.304/0001-95. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato original por 90 (noventa) dias, a contar de 03/09/2025, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 204/2024 - CONTRATADO (a): ENTRE SINOS RESTAURANTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 7.828.645/0001-27. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato original por 90 (noventa) dias, a contar de 03/09/2025, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 124/2021 - CONTRATADO (a): RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 26.518.793/0001-29. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato original por 6 (seis) meses, a contar de 07/10/2025. Tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo PRC 016/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 135/2021 - CONTRATADO (a): AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP, inscrito no CNPJ nº 400.226785.00-00. **OBJETO:** Correção de erro material quanto a quantidade do item 06, pois onde se lê 313 (trezentos e treze) passa-se a ler 304 (trezentos e quatro) bem como o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 06 do Contrato nº 135/2024, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO N° 090/2025 - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): 1° DE MAIO ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.322.224/0001-82. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro com o propósito de contribuir para a compra de materiais esportivos, equipamentos e itens básicos para funcionamento diário da entidade, definido no Plano de Trabalho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32, *caput* e § 1º da Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal 4.002/2025; Decreto Municipal nº 11.806/2024. Ausência de chamamento público: Transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em Lei Municipal. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 025/2025 - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): CENTRO ARTISTICO E CULTURAL RENOVANDO VIDAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.956.912/0001-98. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro com o propósito de contribuir para a aquisição de instrumentos musicais, bens duráveis e custeio das atividades da entidade - Projeto Clave de Sol - conforme definido no Plano de Trabalho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). **FUND. LEGAL:** Art. 29 da Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal 3.825/2025; Decreto Municipal nº 11.806/2024; Decreto Municipal 12.163/2025. Ausência de chamamento público: Transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada por Emenda Parlamentar Impositiva. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 027/2025 - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): SOCIEDADE MUSICALÇ OITO DE DEZEMBRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.103.502/0001-18. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro com o propósito de contribuir para a aquisição de instrumentos musicais, bens duráveis e custeio das atividades da entidade - Projeto Viva a Banda, a banda Vive - conforme definido no Plano de Trabalho. **VALOR GLOBAL:** R\$

40.000,00 (quarenta mil reais). **FUND. LEGAL:** Art. 29 da Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal 3.825/2025; Decreto Municipal nº 11.806/2024; Decreto Municipal 12.163/2025. Ausência de chamamento público: Transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada por Emenda Parlamentar Impositiva. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025 - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): COMUNIDADE TERAPEUTICA EMANUEL - COTEREM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.228.507/0001-50. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro para prestação de assistência terapêutica a dependentes químicos, definido no Plano de Trabalho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 704.393,40 (setecentos e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos). **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32, *caput* e § 1º da Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal 4.002/2025; Decreto Municipal nº 11.806/2024. Ausência de chamamento público: Transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em Lei Municipal. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	6194/2025
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:		
Nome/Razão Social: MARIA APARECIDA GOMES		
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco nº 42		
Bairro: Passagem de Mariana	Cidade: Mariana	
CEP:35421-064	UF:MG	
CPF/CNPJ:988.509.116-53		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:		
ENDEREÇO: Rua Presidente Castelo Branco nº42		Codigo do imóvel: 54273
BAIRRO: Passagem de Mariana Residencial	Mariana MG	ATIVIDADE:
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO		
Na fiscalização realizada no local descrito em 23 de outubro de 2025 às 09:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados		
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO
PENALIDADE PPREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas		
12	Multa grau médio 1000UPFM	
Art. 12. É vedada a deposição de materiais ou arranjos de qualquer natureza em vias públicas, salvo os tapumes de obras e andaimes previamente autorizados pelo Município		
Ordem de serviço nº 139802		

Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 03(TRES) dias uteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente. 1ª Tentativa via AR 3344179-4	
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 03(TRES) dias, junto a Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas	
Assinatura/carimbo	Diário
Oficial 23/10/2025	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI EM: / /
() RECUSOU -SE A ASSINAR	

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	6195/2025
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:		
Nome/Razão Social: HENRIQUE CLARINDO DOS SANTOS		
Endereço: Rua do Campinho nº 80		
Bairro: Passagem de Mariana	Cidade: Mariana	
CEP:35421-140	UF:MG	
CPF/CNPJ:024.578.496-91		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:		
ENDEREÇO: Rua do Campinho nº 80	Codigo do imóvel:	
3588		
BAIRRO: Passagem de Mariana	Mariana MG	ATIVIDADE:
Residencial		
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO		
Na fiscalização realizada no local descrito em 23 de outubro de 2025 às 09:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados		
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO
PENALIDADE PPREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas		
12	Multa grau médio 1000UPFM	
Art. 12. É vedada a deposição de materiais ou arranjos de qualquer natureza em vias públicas, salvo os tapumes de obras e andaimes previamente autorizados pelo Município		
Ordem de serviço nº 139802		

Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 03(TRES) dias uteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente. 1ª Tentativa via ar 33344176-3	
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 03(TRES) dias, junto a Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas	
Assinatura/carimbo	Diário
Oficial 23/10/2025	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI EM: / /
() RECUSOU -SE A ASSINAR	

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 7014/2025	Nº
--	-----------

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: CAETANO SENEN FILHO			
Endereço: Rua Antônio Alves nº 55			
Bairro: São Cristóvão	Cidade: Mariana		
CEP:35425-074	UF:MG		
CPF/CNPJ: 490.648.006-34			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Antônio Alves nº 55		Código do imóvel:39896	
BAIRRO: São Cristóvão	Mariana MG	ATIVIDADE:	
Residencial			
CARACTERÍSTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 23 de outubro de 2025 às 08:30ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas		12	
Multa grau médio 1000 UPFM			
* Art. 12. É vedada a deposição de materiais ou arranjos de qualquer natureza em vias públicas, salvo os tapumes de obras e andaimes previamente autorizados pelo Município			
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			

Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente. 1ª Tentativa via AR 33344514-7	
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 03 (três) dias uteis, junto a Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas	
Assinatura/carimbo	Via Diário
Oficial 23/10/2025	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI EM: / /
() RECUSOU -SE A ASSINAR	

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INRAÇÃO

Nº72/2025

Horas:14:00

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: José Emaculado da Silva	
Endereço: Rua Diamantina nº 316	
Bairro: Cabanas	Cidade: Mariana
MG	
CEP:35426-321	UF: MG
CPF/CNPJ:xxx.xxx.626-04	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	
ENDEREÇO: Rua Cónego Renato Peixoto Vidigal	
BAIRRO: Dom Oscar	Mariana MG
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 07/05/2025	NOTIFICAÇÃO:6019/2025
PENALIDADES APLICADAS	

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nas notificação n°6019/2025; não foram regularizadas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

Infração	Artigo	Inciso	Penalidade
Lei Complementar 225/2022 - Código de Posturas	74		MULTA DE 1000 UPFM Conforme Lei Complementar 225/2022

CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

DETERMINAÇÕES: Informações ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do AUTO DE INFRAÇÃO ou publicação no Diário Oficial As multas aplicadas serão reduzidas a 50% do valor, em caso de recolhimento espontâneo, até 15 dias após o Auto de Infração e adoção imediata de procedimentos corretivos eficazes 1ª Tentativa via ar 33343884-9		
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO		
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira - Matrícula 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas		
Assinatura/carimbo	Rodolfo Anderson Lopes Pereira (Matrícula 8274)	Mariana, 23 de outubro de 2025
RECEBIDO POR:		
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ
Assinatura: via diário oficial	RECEBI EM:	/ /
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR		

Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiriços

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE RECURSO JARI - DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO DEFERIMENTO DO RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI

Comunicamos que após análise dos recursos descritos abaixo, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana, julgou os recursos decidindo pelo DEFERIMENTO dos processos impetrados nesta JARI.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento	Número da Ata
1	AG06838494	QOB4D02	RR-641/2025	08/09/2025	06/05/2025	Deferido	25/09/2025	077-2025
2	AG10148119	QXA2083	RR-639/2025	08/09/2025	30/04/2025	Deferido	23/09/2025	079-2023
3	AG06841599	RTI1G57	RR-618/2025	28/07/2025	21/03/2025	Deferido	08/10/2025	082-2025
4	AG05990549	LUT8C48	RR-607/2025	18/07/2025	08/03/2025	Deferido	10/10/2025	084-2025
5	AG06845765	OWY4127	RR-615/2025	15/07/2025	06/03/2025	Deferido	25/09/2025	081-25
6	AG06836475	FGI9A34	RR-611/2025	11/07/2025	18/03/2025	Deferido	09/10/2025	083-2025

EDITAL DE RECURSO JARI - INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI

Comunicamos que após análise dos recursos descritos abaixo, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana, julgou os recursos decidindo pelo INDEFERIMENTO dos processos impetrados nesta JARI, tendo o requerente o direito de oferecer recurso perante ao CETRAN-MG no prazo de 30 dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do município.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento	Número da Ata
1	AG05972564	HNZ7A08	RR-648/2025	18/09/2025	06/06/2025	Indeferido	29/09/2025	082-25
2	AG06841695	OPV9C76	RR-646/2025	15/09/2025	06/06/2025	Indeferido	15/09/2025	073-2025
3	AG06845929	HNA8245	RR-645/2025	15/09/2025	05/11/2024	Indeferido	30/09/2025	083-25
4	AG06840548	HDR4A08	RR-638/2025	08/09/2025	10/02/2025	Indeferido	22/09/2025	076-2025
5	AG10148639	HDR4A08	RR-636/2025	08/09/2025	21/05/2025	Indeferido	26/09/2025	078-2025
6	AG06838576	NBC3F51	RR-626/2025	22/08/2025	21/02/2025	Indeferido	17/09/2025	074-2025
7	AG06833175	HKZ5F31	RR-642/2025	19/08/2025	18/04/2025	Indeferido	29/09/2025	079-2025
8	AG05974186	QNN2E54	RR-620/2025	13/08/2025	26/04/2025	Indeferido	24/09/2025	080-25

9	AG06838753	HFH2855	RR-617/2025	25/07/2025	22/02/2025	Indeferido	06/10/2025	080-2025
10	AG06845715	QUO6A41	RR-613/2025	07/07/2025	26/02/2025	Indeferido	07/10/2025	081-2025

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL NÚMERO 008/2025

Lote de Publicação de NA no D.O

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação porventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Praça Gomes Freire nº220-Centro-Mariana-MG CEP 35420-075, ou via Correios, Caixa Postal 41 Centro Mariana CEP. 35420-970(de preferência mediante aviso de recebimento, quando correspondência postal). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN.

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
1	AG10155589	TEH9I98	23/09/2025	55412	R\$ 195.23
2	AG10155588	PZJ7219	23/09/2025	55412	R\$ 195.23
3	AG10155582	PUA7633	23/09/2025	55412	R\$ 195.23
4	AG10155581	NYG9E14	23/09/2025	55412	R\$ 195.23
5	AG10155580	QPC0330	23/09/2025	55412	R\$ 195.23
6	AG10155579	RME5D93	23/09/2025	55412	R\$ 195.23
7	AG10155578	HOI6470	23/09/2025	55412	R\$ 195.23
8	AG10155571	HJN4314	23/09/2025	55412	R\$ 195.23

9	AG10155564	GTF7A26	23/09/2025	55412	R\$ 195.23
10	AG10155557	HMR9E62	23/09/2025	55412	R\$ 195.23
11	AG10151591	GYD3B01	22/09/2025	55680	R\$ 195.23
12	AG10151593	EGQ5F57	22/09/2025	55680	R\$ 195.23
13	AG10151594	HLM1E31	22/09/2025	55411	R\$ 195.23
14	AG10157770	OFI4488	22/09/2025	55412	R\$ 195.23
15	AG10157760	ELO5E45	22/09/2025	55412	R\$ 195.23
16	AG10157758	HMD8197	22/09/2025	55412	R\$ 195.23
17	AG05972577	HJG2F10	20/09/2025	52151	R\$ 293.47
18	AG10151583	OQW4C15	20/09/2025	55500	R\$ 130.16
19	AG10151575	PWX7G97	20/09/2025	55414	R\$ 195.23
20	AG10149700	RTA5B51	20/09/2025	53800	R\$ 130.16
21	AG10157739	FSW5E23	20/09/2025	55412	R\$ 195.23
22	AG10157727	RMF0A48	20/09/2025	55412	R\$ 195.23
23	AG06832447	TCR8C44	19/09/2025	58350	R\$ 195.23
24	AG05975982	RMM6H82	19/09/2025	55680	R\$ 195.23
25	AG10153221	LMP9A30	19/09/2025	55412	R\$ 195.23
26	AG10153216	FIG8E96	19/09/2025	55412	R\$ 195.23
27	AG10153213	QOC9708	19/09/2025	55412	R\$ 195.23
28	AG10153208	KLZ2A71	19/09/2025	55412	R\$ 195.23
29	AG10149043	RBD6E79	19/09/2025	55090	R\$ 130.16
30	AG10151569	HDP4C53	18/09/2025	55680	R\$ 195.23
31	AG10151566	PRY8216	18/09/2025	76331	R\$ 293.47
32	AG10157726	OLQ5J47	18/09/2025	55412	R\$ 195.23

33	AG10157715	TEH9I98	18/09/2025	55412	R\$ 195.23
34	AG10157713	QOU9306	18/09/2025	55412	R\$ 195.23
35	AG10157709	OOW5D08	18/09/2025	55412	R\$ 195.23
36	AG10157701	QOG4B59	18/09/2025	55412	R\$ 195.23
37	AG10152151	OLQ5J47	18/09/2025	55412	R\$ 195.23
38	AG10152150	HBG0J03	18/09/2025	55412	R\$ 195.23
39	AG10155093	GSY2F34	18/09/2025	55412	R\$ 195.23
40	AG10155084	QXI4E46	18/09/2025	55412	R\$ 195.23
41	AG06837061	RUN4E02	18/09/2025	70561	R\$ 293.47
42	AG10155550	SIS7D72	17/09/2025	55412	R\$ 195.23
43	AG06835162	QQG8F99	17/09/2025	55411	R\$ 195.23
44	AG06835164	QNY5I40	17/09/2025	70561	R\$ 293.47
45	AG05979325	GTY8419	17/09/2025	55414	R\$ 195.23
46	AG10149112	OXB9B62	16/09/2025	55414	R\$ 195.23
47	AG10153047	NYB1A86	16/09/2025	55412	R\$ 195.23
48	AG10153040	SYP9D31	16/09/2025	55412	R\$ 195.23
49	AG10153038	HBG0J03	16/09/2025	55412	R\$ 195.23
50	AG10153035	OMF4105	16/09/2025	55412	R\$ 195.23
51	AG10153034	RTY4I96	16/09/2025	55412	R\$ 195.23
52	AG10155543	TCA1F14	15/09/2025	55412	R\$ 195.23
53	AG10155539	GZI1486	15/09/2025	55412	R\$ 195.23
54	AG10155537	PZH7767	15/09/2025	55412	R\$ 195.23
55	AG10155535	HMB9D99	15/09/2025	55412	R\$ 195.23
56	AG10153204	HBG0J03	15/09/2025	55412	R\$ 195.23

57	AG10155508	PUA7633	15/09/2025	55412	R\$ 195.23
58	AG10150132	RNN5I67	15/09/2025	55680	R\$ 195.23
59	AG06843259	LQW6G95	13/09/2025	55414	R\$ 195.23
60	AG10150253	GLQ0J09	12/09/2025	55413	R\$ 195.23
61	AG10150249	HFZ4408	12/09/2025	53800	R\$ 130.16
62	AG05973362	HFH2968	12/09/2025	55680	R\$ 195.23
63	AG10151560	HFB2708	12/09/2025	54522	R\$ 195.23
64	AG10151563	HCQ9328	12/09/2025	58196	R\$ 880.41
65	AG10155074	PWX1I34	12/09/2025	55412	R\$ 195.23
66	AG10155068	RUG6D10	12/09/2025	55412	R\$ 195.23
67	AG10155067	GLQ0J09	12/09/2025	55412	R\$ 195.23
68	AG10155063	DTR1512	12/09/2025	55412	R\$ 195.23
69	AG10155056	HEI8899	12/09/2025	55412	R\$ 195.23
70	AG10155048	QPN0I62	12/09/2025	55412	R\$ 195.23
71	AG10155047	HEI8899	12/09/2025	55412	R\$ 195.23
72	AG10155039	SYN9B04	12/09/2025	55412	R\$ 195.23
73	AG10155033	QPW5J69	12/09/2025	55412	R\$ 195.23
74	AG10153721	HBL5B46	12/09/2025	65300	R\$ 195.23
75	AG10153722	HBL5B46	12/09/2025	51851	R\$ 195.23
76	AG05978370	JPH3789	12/09/2025	53710	R\$ 130.16
77	AG05975977	QPW3J49	11/09/2025	55414	R\$ 195.23
78	AG10156094	PVS5J24	11/09/2025	55412	R\$ 195.23
79	AG10156090	RNR2F82	11/09/2025	55412	R\$ 195.23
80	AG10156084	OLV6658	11/09/2025	55412	R\$ 195.23

81	AG10149042	HIK6B36	11/09/2025	55414	R\$ 195.23
82	AG06835161	OQV8B21	11/09/2025	54600	R\$ 130.16
83	AG10151547	OGE5F87	10/09/2025	55414	R\$ 195.23
84	AG10155031	QPF4329	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
85	AG10155022	PYM5510	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
86	AG06842341	HED8000	10/09/2025	55414	R\$ 195.23
87	AG10155020	RMT2C87	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
88	AG10155019	GUA1656	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
89	AG10155016	PUA7633	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
90	AG10155014	MPD5337	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
91	AG10155008	DKB2120	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
92	AG10155006	TZA1B01	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
93	AG10155002	QXH6E75	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
94	AG10155396	PXD5D56	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
95	AG10155395	PYD2438	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
96	AG10155394	RNR2F87	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
97	AG10155392	HAK2730	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
98	AG10155390	OWM3190	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
99	AG10155386	OQO5H52	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
100	AG10155374	DKB2120	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
101	AG10155371	TOI3I27	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
102	AG10155370	FSW5E23	10/09/2025	55412	R\$ 195.23
103	AG05975970	TDC7I15	09/09/2025	55414	R\$ 195.23
104	AG06833197	TDC7I15	09/09/2025	55414	R\$ 195.23

105	AG05975969	RTA2B91	09/09/2025	55414	R\$ 195.23
106	AG10153622	GPU2E58	09/09/2025	55680	R\$ 195.23
107	AG06842339	HEM5A54	09/09/2025	76251	R\$ 293.47
108	AG10149039	HNQ0978	09/09/2025	55414	R\$ 195.23
109	AG06836290	OBW9G70	08/09/2025	55680	R\$ 195.23
110	AG05978447	TDM8A26	08/09/2025	54526	R\$ 195.23
111	AG05973360	ELB2J64	08/09/2025	55414	R\$ 195.23
112	AG10153017	IIA1565	08/09/2025	55412	R\$ 195.23
113	AG10153015	EUO3J71	08/09/2025	55412	R\$ 195.23
114	AG10153003	FSW5E23	08/09/2025	55412	R\$ 195.23
115	AG10153001	DKB2120	08/09/2025	55412	R\$ 195.23
116	AG10152149	RUN1B04	08/09/2025	55412	R\$ 195.23
117	AG10152148	HMH8427	08/09/2025	55412	R\$ 195.23
118	AG10152146	HNO1299	08/09/2025	55412	R\$ 195.23
119	AG10152141	QUN7E86	08/09/2025	55412	R\$ 195.23
120	AG10154836	SIG5G44	07/09/2025	55500	R\$ 130.16
121	AG10151544	TAU6E43	07/09/2025	54600	R\$ 130.16
122	AG10151545	HNQ0978	07/09/2025	54100	R\$ 130.16
123	AG10151538	HNS1A00	07/09/2025	54600	R\$ 130.16
124	AG05971771	GAA5E81	06/09/2025	55414	R\$ 195.23
125	AG10150242	OXE3882	06/09/2025	57200	R\$ 195.23
126	AG10150243	OXE3882	06/09/2025	58350	R\$ 195.23
127	AG10150240	HLW2D75	06/09/2025	55500	R\$ 130.16
128	AG05978446	GTF3C47	06/09/2025	65300	R\$ 195.23
129	AG06839823	GRV8G70	06/09/2025	65300	R\$ 195.23

130	AG06839826	JNZ8D68	06/09/2025	65300	R\$ 195.23
131	AG06834393	GZF5054	05/09/2025	52151	R\$ 293.47
132	AG06834394	GZF5054	05/09/2025	61570	R\$ 195.23
133	AG06834395	GZF5054	05/09/2025	58350	R\$ 195.23
134	AG10155501	NVT6058	05/09/2025	55412	R\$ 195.23
135	AG10156079	QPA5J76	05/09/2025	55412	R\$ 195.23
136	AG10156075	RNR2F82	05/09/2025	55412	R\$ 195.23
137	AG10156065	RVS5E24	05/09/2025	55412	R\$ 195.23
138	AG06843412	QXT2J95	05/09/2025	65300	R\$ 195.23
139	AG10156057	TCJ0J13	05/09/2025	55412	R\$ 195.23
140	AG10150236	PZI9A65	04/09/2025	55411	R\$ 195.23
141	AG10155365	NXX2E36	04/09/2025	55412	R\$ 195.23
142	AG10155352	QXM1A36	04/09/2025	55412	R\$ 195.23
143	AG10155345	RNR2F82	04/09/2025	55412	R\$ 195.23
144	AG10155337	HLC0650	04/09/2025	55412	R\$ 195.23
145	AG10155330	QQY7F50	04/09/2025	55412	R\$ 195.23
146	AG10155307	RNR2F82	04/09/2025	55412	R\$ 195.23
147	AG05975963	HMJ3702	03/09/2025	55414	R\$ 195.23
148	AG10151536	PZU2521	03/09/2025	55414	R\$ 195.23
149	AG10151534	HDQ0J94	03/09/2025	55414	R\$ 195.23
150	AG10156038	PYD2438	03/09/2025	55412	R\$ 195.23
151	AG10156037	QMT9108	03/09/2025	55412	R\$ 195.23
152	AG10156034	QXI0D61	03/09/2025	55412	R\$ 195.23
153	AG10156033	HNT1881	03/09/2025	55412	R\$ 195.23

154	AG10156031	RNR2F82	03/09/2025	55412	R\$ 195.23
155	AG10156025	LQL0A41	03/09/2025	55412	R\$ 195.23
156	AG05978690	HKH1667	03/09/2025	55414	R\$ 195.23
157	AG10150226	HGG5025	02/09/2025	55090	R\$ 130.16
158	AG05980384	RVM9J15	01/09/2025	55414	R\$ 195.23
159	AG10152292	HCQ6B84	01/09/2025	55412	R\$ 195.23
160	AG10152288	RFV0I72	01/09/2025	55412	R\$ 195.23
161	AG06832101	PVK0C82	31/08/2025	55680	R\$ 195.23
162	AG05978367	QXI0E29	31/08/2025	55680	R\$ 195.23
163	AG05975953	HKJ1B64	30/08/2025	55680	R\$ 195.23
164	AG05975950	HNQ4G38	30/08/2025	55414	R\$ 195.23
165	AG10156020	GUV5E97	30/08/2025	55412	R\$ 195.23
166	AG10156012	GSZ0E63	30/08/2025	55412	R\$ 195.23
167	AG10152447	LRX6989	30/08/2025	55680	R\$ 195.23
168	AG05977761	LLE6G37	30/08/2025	55411	R\$ 195.23
169	AG05977762	HJQ6D66	30/08/2025	55411	R\$ 195.23
170	AG05977760	OQF7H61	30/08/2025	55680	R\$ 195.23
171	AG10154827	FGU0I22	29/08/2025	70301	R\$ 293.47
172	AG10151533	TCA0H57	29/08/2025	55680	R\$ 195.23
173	AG10151531	OWY6G46	29/08/2025	55250	R\$ 130.16
174	AG10151193	HEB8C17	29/08/2025	55412	R\$ 195.23
175	AG10151191	QOU0H24	29/08/2025	55412	R\$ 195.23
176	AG10151189	PYD2438	29/08/2025	55412	R\$ 195.23
177	AG10151185	RFX3G02	29/08/2025	55412	R\$ 195.23

178	AG10151173	HMV2H62	29/08/2025	55412	R\$ 195.23
179	AG10151172	PYD2438	29/08/2025	55412	R\$ 195.23
180	AG10151169	RTV6F32	29/08/2025	55412	R\$ 195.23
181	AG10151168	OQV5B67	29/08/2025	55412	R\$ 195.23
182	AG10151167	OPD6034	29/08/2025	55412	R\$ 195.23
183	AG10155294	QNR1F44	29/08/2025	55412	R\$ 195.23
184	AG10150742	RUY3I71	28/08/2025	55680	R\$ 195.23
185	AG05982198	SYS4D48	28/08/2025	55414	R\$ 195.23
186	AG10156003	OQB9H14	28/08/2025	55412	R\$ 195.23
187	AG10151895	HOE8171	28/08/2025	55412	R\$ 195.23
188	AG10151894	HJB2818	28/08/2025	55412	R\$ 195.23
189	AG10149674	GTO3C49	27/08/2025	61220	R\$ 293.47
190	AG10149667	SYW5A06	27/08/2025	55680	R\$ 195.23
191	AG10151526	PUN2392	27/08/2025	55414	R\$ 195.23
192	AG05980119	RNR2F82	27/08/2025	55680	R\$ 195.23
193	AG10152443	GUG7H44	25/08/2025	65300	R\$ 195.23
194	AG06830491	FXR6A57	22/08/2025	55414	R\$ 195.23
195	AG05975945	GUV6039	22/08/2025	55414	R\$ 195.23
196	AG10154815	QHQC09	21/08/2025	55411	R\$ 195.23
197	AG10151520	TCW3G30	21/08/2025	55680	R\$ 195.23
198	AG10151518	HJC5341	21/08/2025	55414	R\$ 195.23
199	AG05975934	GXY5614	20/08/2025	76252	R\$ 293.47
200	AG10151515	QMR5252	19/08/2025	55411	R\$ 195.23
201	AG10151888	MRM0D62	18/08/2025	55412	R\$ 195.23

202	AG10151869	HEA6I25	18/08/2025	55412	R\$ 195.23
203	AG10151864	HMV2G14	18/08/2025	55412	R\$ 195.23
204	AG10151857	MRM0D62	18/08/2025	55412	R\$ 195.23
205	AG10151854	OGE5F87	18/08/2025	55412	R\$ 195.23
206	AG10151853	HID2G24	18/08/2025	55412	R\$ 195.23
207	AG10152269	GHP0I16	16/08/2025	55412	R\$ 195.23
208	AG10152263	SYN2I50	16/08/2025	55412	R\$ 195.23
209	AG10152253	OQP2933	16/08/2025	55412	R\$ 195.23
210	AG10152248	IAK7A74	16/08/2025	55412	R\$ 195.23
211	AG10152246	GZO3253	16/08/2025	55412	R\$ 195.23
212	AG10152431	SSN4B15	16/08/2025	58780	R\$ 130.16
213	AG10153612	QON7G89	16/08/2025	55414	R\$ 195.23
214	AG10149659	OWU5F45	15/08/2025	58350	R\$ 195.23
215	AG10155292	OPL5519	15/08/2025	55412	R\$ 195.23
216	AG10155256	SHG0J84	15/08/2025	55412	R\$ 195.23
217	AG10151820	LTF0F99	14/08/2025	55412	R\$ 195.23
218	AG10150218	MSZ5I89	13/08/2025	55414	R\$ 195.23
219	AG10151114	BZK4H23	13/08/2025	55412	R\$ 195.23

Data da geração: 23/10/2025

Total de registros: 219

EDITAL NÚMERO 006/2025

Lote de Publicação de NP no D.O

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via

remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça Gomes Freire n° 220 Centro- Mariana - MG - CEP 35420-075, Caixa Postal 41 - Mariana - MG CEP 35420-970 (de preferência mediante aviso de recebimento).

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
1	E000002159	RDK2B28	null	50020	R\$ 390.46
2	E000002169	HDF9920	null	50020	R\$ 390.46
3	E000002186	OMG6B90	null	50020	R\$ 390.46
4	E000002433	DQC7917	null	50020	R\$ 260.32
5	AG10152115	OXI9E04	09/08/2025	55412	R\$ 195.23
6	AG10151102	MTW1B78	09/08/2025	55412	R\$ 195.23
7	AG06842072	GVM2C30	08/08/2025	65300	R\$ 195.23
8	AG10152234	OQO7H70	06/08/2025	55412	R\$ 195.23
9	AG10148593	LQU3273	06/08/2025	55412	R\$ 195.23
10	AG10155145	SHQ5G63	05/08/2025	55412	R\$ 195.23
11	AG10148511	HJZ2I78	04/08/2025	55412	R\$ 195.23
12	AG10151942	QRE1J47	25/07/2025	55412	R\$ 195.23
13	AG10152914	SJH9I87	15/07/2025	55412	R\$ 195.23
14	AG10152912	SIJ5J84	15/07/2025	55412	R\$ 195.23
15	AG10152229	QUR3I17	14/07/2025	55412	R\$ 195.23
16	AG10152220	QQJ0C86	14/07/2025	55412	R\$ 195.23
17	AG10150500	TCQ0E57	10/07/2025	55412	R\$ 195.23
18	AG10149280	QOD3A16	10/07/2025	55412	R\$ 195.23

19	AG10149276	HCA8506	10/07/2025	55412	R\$ 195.23
20	AG10149257	HDF9015	10/07/2025	55412	R\$ 195.23
21	AG10150716	FIP1I94	09/07/2025	55414	R\$ 195.23
22	AG10153475	TEM2J28	09/07/2025	55412	R\$ 195.23
23	AG10153454	HLP7192	09/07/2025	55412	R\$ 195.23
24	AG10157865	QNX8060	08/07/2025	55412	R\$ 195.23
25	AG10157847	OMB5047	08/07/2025	55412	R\$ 195.23
26	AG10157832	GUA0688	08/07/2025	55412	R\$ 195.23
27	AG10149470	QQJ0C86	04/07/2025	55412	R\$ 195.23
28	AG10149424	QQJ0C86	04/07/2025	55412	R\$ 195.23
29	AG10154714	RJS3D59	03/07/2025	55412	R\$ 195.23
30	AG10149614	TET0A15	02/07/2025	60501	R\$ 293.47
31	AG10149010	RVI7H16	02/07/2025	76331	R\$ 293.47
32	AG06845479	PVA8D89	02/07/2025	73662	R\$ 130.16
33	AG10151631	QQF3898	02/07/2025	55412	R\$ 195.23
34	AG10150446	QNT1500	30/06/2025	55412	R\$ 195.23
35	AG10150411	SII7D66	30/06/2025	55412	R\$ 195.23
36	AG10148970	OQT1244	27/06/2025	55412	R\$ 195.23
37	AG10152668	PUR5154	26/06/2025	55412	R\$ 195.23
38	AG10152666	QXZ9H64	26/06/2025	55412	R\$ 195.23
39	AG10152634	HFH2365	26/06/2025	55412	R\$ 195.23
40	AG10152632	DSG3B45	26/06/2025	55412	R\$ 195.23
41	AG10154478	RMF0A48	26/06/2025	55412	R\$ 195.23
42	AG10154430	HEM9065	18/06/2025	55412	R\$ 195.23

43	AG10154408	LQY3F15	18/06/2025	55412	R\$ 195.23
44	AG10148958	PYD2438	17/06/2025	55412	R\$ 195.23
45	AG10148949	HKR8010	17/06/2025	55412	R\$ 195.23
46	AG06841700	MTV8I73	17/06/2025	55411	R\$ 195.23
47	AG10149502	OWU9219	13/06/2025	55414	R\$ 195.23
48	AG06839291	GML5H37	31/05/2025	55250	R\$ 130.16
49	AG06839293	GML5H37	31/05/2025	55250	R\$ 130.16
50	AG10149944	OTZ9774	27/05/2025	55412	R\$ 195.23
51	AG10149814	OTZ9774	26/05/2025	55412	R\$ 195.23
52	AG06844373	HMQ1171	22/05/2025	76251	R\$ 293.47
53	AG10152565	LDE4176	22/05/2025	55412	R\$ 195.23
54	AG10152542	RFA1E15	22/05/2025	55412	R\$ 195.23
55	AG10148608	IZM9I54	21/05/2025	55412	R\$ 195.23
56	AG05973892	TOE9H69	17/05/2025	55412	R\$ 195.23
57	AG06841856	RTA2B91	07/04/2025	55414	R\$ 195.23
58	AG06838619	GUA0323	23/11/2024	65300	R\$ 195.23

Data da geração: 23/10/2025

Total de registros: 58

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

O Secretário de Planejamento, Fazenda e Governança, no uso das suas atribuições como Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Prêmio Inova Mariana - Edição 2025, designado pelo Chefe do Executivo Municipal por força do Decreto nº 12.394, de 30 de julho de 2025, dentro dos marcos temporais do Prêmio Inova Mariana, instituído por força da Lei Municipal nº 3.879, de 24 de abril de 2025, tempestivamente, nos termos da legislação supracitada, divulga publicamente a **RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO** da solenidade de premiação do Prêmio Inova Mariana - Edição 2025.

Sendo assim, **fica alterado o horário da solenidade para às 18h30min, do dia 28 de outubro de 2025.**

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 243 de 23 de outubro de 2025.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG Ronaldo Camelo da Silva no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias e 25,26 e 27 de outubro de 2025:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Marcio Ferreira Pinto

2) Setor de Comercial

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto

Chaiany Cristina Crispim

Diego de Jesus Martins

Elvis Gonçalves Anacleto (25/10)

José Geraldo dos Reis (27/10)

José Taciano Braz

Kirmair Leandro da Silva

Marcos Antônio Ferreira Gomes

Nilton Frade Coelho (27/10)

Ronaldo Adriano Anacleto (25/10)

Roselene Fernades Pereira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)

Claudineia Ventura de Paula (Monsenhor Horta)

Evandro da Silva Pontes

João Marcos Rosa

Gilson Soares de Almeida

Maria do Carmo Silva

Pedro Benigno Patricio (Furquim)

5) Apoio/Almoxarifado:

Marcilio Sebastião de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura

Mariana, 23 de outubro de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 244, de 23 de outubro de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e gestão dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ROBERTA LUIZA SILVA ALVES**, cargo de provimento de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** como Gestor do(a) Contrato/ATA relacionado(a) abaixo:

PRC: 015/2025, CONTRATO Nº 011/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoramento técnico especializado na área de contratações públicas para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, abrangendo o assessoramento técnico da equipe de planejamento, o assessoramento técnico na elaboração do PCA de 2026, a orientação a respeito da gestão do PCA de 2025, que será realizado por meio de 01 encontro presencial, oficinas práticas in company, carga horária total de 16 horas; além de 12 encontros presenciais mensais e 12 reuniões online mensais para o desenvolvimento dos recursos humanos do órgão, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos com a empresa: **PRIME CONSULTORIA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA.**

Art. 2º - A gestão do(a) Contrato/ATA será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do(a) Contrato/ATA.

Art. 3º - São atribuições do gestor do(a) Contrato/ATA:

I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

II - acompanhar a execução do(a) Contrato/ATA diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do(a) Contrato/ATA;

IV - receber definitivamente o objeto contratado;

V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

IV - determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do(a) Contrato/ATA sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art.4º - O gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art.7º da Lei 14.133/21, e na falta poderá assumir as atribuições de gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA o servidores de livre nomeação.

Art. 5º Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §1º, do art. 8º da portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024.

Art.6º Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Art.7º Ficam revogadas disposições estabelecidas pelas anteriores contrárias a esta portaria.

Art. 8º Esta entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 9º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Mariana, 23 de outubro de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 245, de 23 de outubro de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ROBERTA LUIZA SILVA ALVES**, cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** como Gestor do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO Nº 024/2021 - PRC: 047/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-E, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso ii do art. 21 da lei federal n. 8.666, de 21/06/1993 atendendo as demandas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE MARIANA -MG com o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contrato inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo GESTOR deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para **GESTÃO** de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de outubro de 2025

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 246, de 23 de outubro de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ROBERTA LUIZA SILVA ALVES**, cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** como Gestor do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N° 029/2023 - PRC: 045/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública** para atender as necessidades do SAAE Marina - MG com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contrato inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua

responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo GESTOR deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para **GESTÃO** de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de outubro de 2025

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 009/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 019/2025. CONTRATADA:

HYDROVALE COMERCIO DE BOMBAS & MOTORES LTDA. **CNPJ:** 54.150.881/0001-56. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é para eventual **aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 23.996,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.